

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 25 / 07 / 2022

Horário: 17h 15min Jander

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DO RELATOR A EMENDA SUPRESSIVA 03/2022, AO PROJETO DE LEI**  
**DO LEGISLATIVO Nº 009/2022**

**Número do Projeto de Lei:** Emenda Supressiva 03/2022 ao Projeto de Lei 009/2022;

**Nome do Vereador Relator:** Maurício Bellaver;

**Data do Protocolo da Matéria:** 25.07.2022;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Vereador Juliano Luiz Baumgarten;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração e divulgação da relação de medicamentos fornecidos pelo município de Farroupilha;

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

A Emenda Supressiva nº 03/2022, ao projeto de Lei do Legislativo de nº 009/2022, trata-se de uma alteração, com fim de suprimir parte do texto do Projeto de Lei acima mencionado, de iniciativa do Poder Legislativo – autor Vereador Juliano Luiz Baumgarten, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração e divulgação da relação de medicamentos fornecidos pelo município de Farroupilha.”

**II – EXAME DA MATÉRIA**

A emenda apresentada tem o objetivo de suprimir os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei 09/2022, renumerando-se o seguinte, de iniciativa do Poder Legislativo. Justifica o Proponente que *a referida emenda visa retirar os artigos acima citados [...], com objetivo de adequação constitucional ao texto.*

Verificado o teor da Emenda, entende este Relator que o Vereador tem competência para propor a emenda em apreço, sem vedações legais.

Desse modo, sob análise do relator desta Comissão, verifica-se não existir empecilhos legais à tramitação do presente Projeto de Lei.

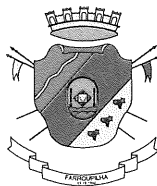
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

  
**Maurício Bellaver**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação da Emenda 03/2022 ao Projeto de Lei nº 009 de 2022.

Estiveram presentes: a senhora vereadora Clarice Baú; e os senhores vereadores: Maurício Bellaver, Marcelo Broilo, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Farroupilha/RS, 25 de Julho de 2022.


  
Marcelo Broilo  
Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

  
Maurício Bellaver

Vereador Suplente – Relator

  
Davi André de Almeida

Vereador Membro

  
Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro

---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil